

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO INDÍGENA

Eu, _____, estado civil _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ nos termos do art. 1º da Lei n.º 7.115/83 **DECLARO** para fins de _____ que tenho como ENDEREÇO¹: _____

e tenho como RESIDÊNCIA²: [] o mesmo endereço acima. [] Outro: _____

E tenho como DOMICÍLIO³: [] o mesmo endereço acima. [] Outro: _____

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ENDEREÇO: Conjunto de dados que permitem identificar um imóvel, tais como logradouro, CEP, quadra, lote, casa, etc., onde a pessoa pode ser encontrada.

²RESIDÊNCIA: local onde a pessoa pernoita habitualmente e pode ser encontrada, lar.

³DOMICÍLIO: local onde a pessoa possui obrigações civis, tais como domicílio bancário, eleitoral, de trânsito (detran), de trabalho, escolar, etc., e pode ser encontrada.